

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.342.871/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SAO FERNANDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRAQUES DO FUTURO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TEREZA GIOCOMO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 11.740-000	BAIRRO/DISTRITO JD. GRANDESP	MUNICÍPIO ITANHAEM
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO sos.contabil@hotmail.com	
TELEFONE (13) 3427-5365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2025** às **16:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhaém/SP

LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 54.146.963-0, inscrita no CPF sob nº 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP:11747-336, representante legal da ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO, A.E.F.C.F.E.C.S.F., CNPJ nº:14.342.871-0001-06, com sede na Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, Itanhaém/SP, CEP:11740-000, vem, requerer a V. Sa. seja registrada ata anexa de substituição de membros da diretoria, na data de 12 de Novembro de 2024.

Itanhaém, 27 de Janeiro de 2025



LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO

Presidente

(Reconhecer firma)

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação

Assembleia Geral Ordinária

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

Nº CNPJ:14.342.871-0001-06

A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO, inscrita no CNPJ sob nº 14.342.871-0001-06, com sede em na Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, Itanhaém/SP, CEP:11740-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 54.146.963-0, inscrita no CPF sob nº 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP:11747-336, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada em 12 de Novembro de 2024 com primeira convocação com a maioria absoluta ás 14:00 ou em segunda chamada ás 14:30 com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

Substituição de membros da diretoria.

Itanhaém, 29 de Outubro de 2024



LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Aos dias 12 de Novembro de 2024 às 14:00 em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados, na sede dessa Associação Escolinha de Futebol Craques do Futuro, inscrita no CNPJ sob nº: 14.342.871-0001-06, situada nesta cidade de Itanhaém/SP, no endereço localizado á Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, CEP 11749-454, devidamente convocados conforme edital em anexo, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a Substituição de membros da Diretoria do A.E.F.C.F.E.C.S.F, na forma contida no art. 4º e 28 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 54.146.963-0, inscrita no CPF sob nº 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP:11747-336, que convidou JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade RG nº 20.463.979-7, inscrito no CPF sob nº 208.945.204-82, residente e domiciliado á Rua México, 879, Jardim São Fernando, Itanhaém/SP, CEP:11749-456, para secretariar a reunião, em primeira chamada como descrito acima, assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário de 15:00 horas. A presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia "Substituição de membros da diretoria"; A presidente então falou da necessidade de realizar as substituições, tendo em vista as necessidades da associação e disponibilidade dos Diretores. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para substituírem os renunciantes dos cargos da diretoria:

PRESIDENTE: LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 469.488.388-71, inscrita no CPF nº: 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP: 11747-336; **VICE PRESIDENTE: MARCELO BONFIM PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº: 29.799.814-6, inscrito no CPF nº: 313.497.488-62 residente e domiciliado á Av. Clara Martins Zwarg, 882, Bopiranga, Itanhaém/SP, CEP:11749-560 ; **1º TESOUREIRO: LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula

de identidade RG nº 39.108.160-3, inscrito no CPF sob nº 414.542.568-50 residente e domiciliado à Rua México, 879, São Fernando, Itanhaém/SP, CEP: 11749-456, : 2ª TESOUREIRA: **EVELYN APARECIDA NAKATSU ALVES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 24.414.192-7, inscrita no CPF sob nº: 185.264.948-80, residente e domiciliada à Rua Ankara, 89, Santa Júlia, Itanhaém/SP, CEP: 11749-386; 1º SECRETÁRIO: **EDNEY ALVES GOMES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG nº: 45.601.762-8, inscrito no CPF nº:386.399.948-70, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves de Oliveira, 907, Jardim Jamaica, Itanhaém/SP, CEP: 11754-164; 2ª SECRETÁRIA: **NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 45.487.758-4, inscrita no CPF sob nº: 229.724.098-84, residente e domiciliada à Rua Marrocos, 51, Santa Júlia, Itanhaém/SP, CEP: 11749-388; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: **HEITOR TOSHIRO NAKATSU**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 32.012.713-08, inscrito no CPF sob nº 218.692.448-00, residente e domiciliado à Avenida Tereza Giacomo, 560, Jardim Grandesp, Itanhaém/SP, CEP :11749-082; 1º DIRETOR DE ESPORTE: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, portador da cédula de identidade RG nº: 20.463.979-7, inscrito no CPF sob nº: 208.945.204-82, residente e domiciliado à Rua México, 879, São Fernando, Itanhaém/SP, CEP: 11749-454; DIRETOR SOCIAL: **MIKAELA SHIZUKA NAKATSU ALVES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº: 50.977.193-2, inscrita no CPF nº: 482.604.818-12, domiciliada à Rua Ankara, 89, Santa Júlia, Itanhaém/SP, CEP: 11749-386;. CONSELHO FISCAL: : **ALICIA FREIJO RODRIGUEZ**, espanhola, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG sob nº: 5.272.319-7, inscrita no CPF sob nº: 595.762.198-68, residente e domiciliada à Rua Benedito Calixto, 285, Centro, Itanhaém/SP, CEP:11740-020 e **ROGÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador da Cédula de identidade RG nº:30.629.527-SP, inscrito no CPF sob nº: 297.704.178-82, residente e domiciliado à Rua Maria das Dores Rodrigues,287, Recanto dos Bandeirantes, Itanhaém/SP, CEP: 11749-686.

Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SILVA**, lavrado a presente ata, que vai por assinada por mim e pela diretora.



(LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO – Presidente da reunião)



(JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SILVA – Secretário da reunião)

Itanhaém, 12 de Novembro de 2024

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS PJ

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J. e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59.

CERTIFICA que o título referente a natureza ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE foi prenotado em 25/03/2025, sob nº 10544, averbado sob nº 4219 e ato nº 5, a margem do registro primitivo nº 2535, contendo o total de 20 página(s), no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as características abaixo:

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$195,28	1209154TIE000005280VJ22T
MICROFILME	R\$13,47	1209154TIAH000005281AO22G
CERTIDÃO	R\$13,47	1209154TIZT000005282DF223
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCE	R\$181,20	1209154CEQL000005283XH226

Interessado ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

Natureza do título: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Itanhaém, 30 de abril de 2025

Oficial/Esc. Autorizado

Valor devido pelos atos	R\$403,42
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$0,00
Depósito prévio	R\$403,42
Saldo	R\$0,00

Emolumentos	R\$239,05
Estado	R\$67,87
IPESP	R\$46,45
SINOREG	R\$12,63
Tribunal de Justiça	R\$16,39
Ministério Público	R\$9,62
Município	R\$11,41

RECIBO

Itanhaém, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome:

End:

SELO DIGITA



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



09/2024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

Em 10 de Dezembro de 2024, às 14:00 em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados, na sede dessa Associação, inscrita no CNPJ sob nº: 14.342.871-0001-06, situada nesta cidade de Itanhaém/SP, no endereço localizado à Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, CEP: 11740-020, devidamente convocados conforme edital em anexo, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da A.E.F.C.F.E.C.S.F, na forma contida no art. 4º e 28 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia **LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 54.146.963-0, inscrita no CPF sob nº 469.488.388-71, residente e domiciliada à Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP:11747-336, que convidou **NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 45.487.758-4, inscrita no CPF sob nº: 229.724.098-84, residente e domiciliada à Rua Marrocos, 51, Santa Júlia, Itanhaém/SP, CEP: 11749-388.

A Assembleia iniciou-se no horário de 14:00 horas.

A Presidente da Associação, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto, assim feito, logo em seguida, a edição do artigo 1º, a fim de acrescentar os incisos de I à XX, esclarecendo as finalidades da Associação e incluindo atividades culturais e esportivas de diversas modalidades e flexibilização de faixa etária, conforme o que segue:

A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO tem por finalidades principais:

- I. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização torneios, campeonatos, escolinhas de futebol seguindo, respeitando e divulgando os padrões de cada modalidade esportiva.**

05/2024

- II. Promover a **integração e convívio social** dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- III. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura, lazer e educação;
- IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- V. Organizar torneios e eventos com a participação da comunidade;
- VI. Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva de esporte, cultura, lazer e educação;
- VII. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público em parceria com outras associações, clube e Poder Público;
- VIII. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- IX. Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa comunidade melhorando a qualidade de vida;
- X. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XI. Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- XII. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XIII. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes, esportes radicais e esportes náuticos e marítimos.
- XIV. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XV. Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- XVI. Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

06/2020

- XVII. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
- XVIII. Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- XIX. Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- XX. Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

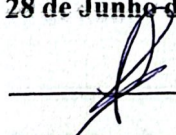
Na presente Assembleia também foi alterado o artigo 26 do Estatuto, a fim de incluir o inciso 'IV' regulamentando autorização de parcerias e convênios com poder público e privado, conforme LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. nos seguintes termos:

IV. Parcerias e convênios com o Poder Público e Privado.

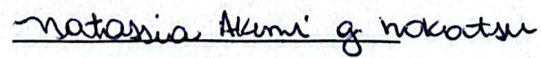
Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, A Sra. Diretora Executiva da A.E.F.C.F.E.C.S.F deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Altera dispositivo que especifica ao Estatuto desta Associação de Escolinha de Futebol Craques do Futuro Esporte Clube São Fernando, observado o Decreto nº 10.406/2002 e 11.127 de 28 de Junho de 2005.

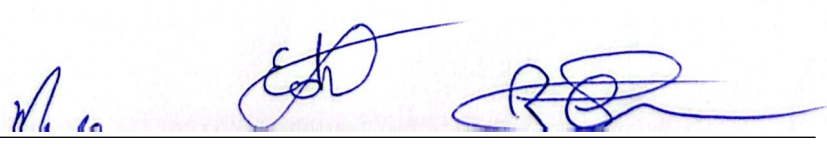

LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO

(Presidente)



NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU

(Secretária da reunião)



**ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE
CLUBE SÃO FERNANDO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

Ilustríssimo Senhor Oficial, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhaém/SP,

01/2024

LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 469.488.388-71, inscrita no CPF nº: 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP: 11747-336, representante legal da ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO E DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO, A.E.F.C.F.E.C.S.F., CNPJ nº:14.342.871-0001-06, com sede na Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, Itanhaém/SP, CEP:11749-454, vem, requerer a V. Sa. seja registrada ata anexa de alteração do Estatuto Social.

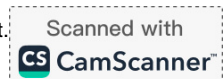


Itanhaém, 27 de Janeiro de 2024

LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO
Presidente
(Reconhecer firma)



"O teor deste documento é de total responsabilidade das partes integrantes, isentando este tabelionato de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, sendo feito apenas o reconhecimento das assinaturas."



02/2024

Edital de Convocação de Assembleia Geral de Associação

Assembleia Geral Extraordinária

ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

Nº CNPJ:14.342.871-0001-06

A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº 14.342.871-0001-06, com sede em na Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, Itanhaém/SP, CEP:11749-454, através de sua Diretoria, devidamente representada por LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 469.488.388-71, inscrita no CPF nº: 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP: 11747-336, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral extraordinária, que será realizada em 10 de Dezembro de 2024 com primeira convocação com a maioria absoluta ás 14:00 ou em segunda chamada ás 14:30 com qualquer número de presentes, com a seguinte ordem do dia:

Alteração do Estatuto Social da Associação Escolinha de Futebol Craques do Futuro do Esporte Clube São Fernando.

Itanhaém, 22 de Novembro de 2024



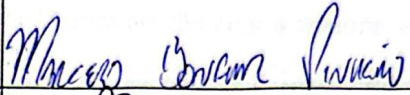


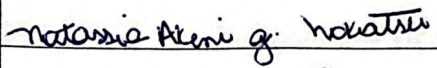
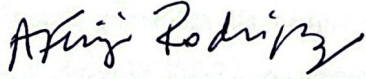

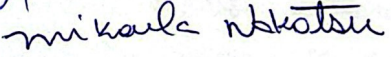
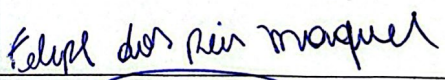

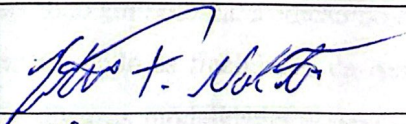

LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO


**LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL
CRAQUES DO FUTURO**

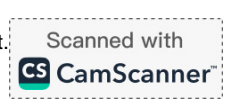
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DATA: 10 de Dezembro de 2024

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhém-SP

03/20

NOME	ASSINATURA
Marcelo Bonfim Pinheiro CPF: 313.497.488-62	
Leandra Barbosa de Araujo CPF: 469.488.388-71	
Evelyn Aparecida Nakatsu Alves CPF: 185.264.948-80	
Natassia Akemy Gonçalves Nakatsu CPF: 229.724.098-84	
Alicia Freijo Rodriguez CPF: 595.762.198-68	
José Pedro dos Santos Silva CPF: 208.945.204-82	
Mikaela Shizuka Nakatsu Alves CPF: 482.604.818-12	
Felipe dos Reis Marques CPF: 419.985.198-49	
Rogério dos Santos Rodrigues CPF: 297.704.178-82	
Heitor Toshiro Nakatsu CPF: 218.692.448-00	
Lucas Pereira dos Santos CPF: 414.542.568-50	


LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO



09/2024

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

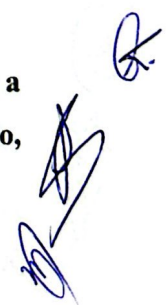
Em 10 de Dezembro de 2024, às 14:00 em 1ª convocação com a maioria absoluta dos associados, na sede dessa Associação, inscrita no CNPJ sob nº: 14.342.871-0001-06, situada nesta cidade de Itanhaém/SP, no endereço localizado á Avenida do Telégrafo, S/Nº, Jardim São Fernando, CEP: 11740-020, devidamente convocados conforme edital em anexo, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da A.E.F.C.F.E.C.S.F, na forma contida no art. 4º e 28 do Estatuto vigente. Assumiu a Presidência da Assembleia **LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 54.146.963-0, inscrita no CPF sob nº 469.488.388-71, residente e domiciliada á Rua Augusto de Lima, 458, Umuarama, Itanhaém/SP, CEP:11747-336, que convidou **NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 45.487.758-4, inscrita no CPF sob nº: 229.724.098-84, residente e domiciliada á Rua Marrocos, 51, Santa Júlia, Itanhaém/SP, CEP: 11749-388.

A Assembleia iniciou-se no horário de 14:00 horas.

A Presidente da Associação, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto, assim feito, logo em seguida, a edição do artigo 1º, a fim de acrescentar os incisos de I á XX, esclarecendo as finalidades da Associação e incluindo atividades culturais e esportivas de diversas modalidades e flexibilização de faixa etária, conforme o que segue:

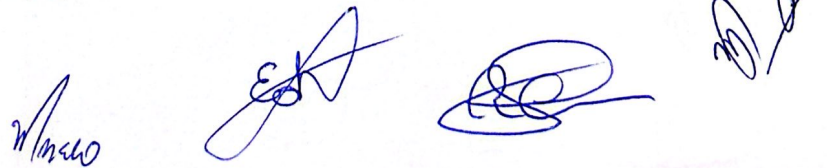
A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO tem por finalidades principais:

- I. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização torneios, campeonatos, escolinhas de futebol seguindo, respeitando e divulgando os padrões de cada modalidade esportiva.**



05/2020

- II. Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- III. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura, lazer e educação;
- IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- V. Organizar torneios e eventos com a participação da comunidade;
- VI. Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva de esporte, cultura, lazer e educação;
- VII. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público em parceria com outras associações, clube e Poder Público;
- VIII. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- IX. Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa comunidade melhorando a qualidade de vida;
- X. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XI. Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- XII. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XIII. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes, esportes radicais e esportes náuticos e marítimos.
- XIV. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XV. Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- XVI. Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;



06/202

- XVII. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
- XVIII. Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- XIX. Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- XX. Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

Na presente Assembleia também foi alterado o artigo 26 do Estatuto, a fim de incluir o inciso "IV" regulamentando autorização de parcerias e convênios com poder público e privado, conforme LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014. nos seguintes termos:

IV. Parcerias e convênios com o Poder Público e Privado.

Foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes, conforme abaixo.

Nada mais havendo a tratar, A Sra. Diretora Executiva da A.E.F.C.F.E.C.S.F deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Altera dispositivo que especifica ao Estatuto desta Associação de Escolinha de Futebol Craques do Futuro Esporte Clube São Fernando, observado o Decreto nº 10.406/2002 e 11.127 de 28 de Junho de 2005.


LEANDRA BARBOSA DE ARAUJO

(Presidente)


NATASSIA AKEMI GONÇALVES NAKATSU

(Secretária da reunião)

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE
SÃO FERNANDO

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

07/20

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.


Artigo 1º Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

A Associação Escolinha de Futebol Craques do Futuro do Esporte Clube São Fernando, nesse Estatuto, representada pelas iniciais A.E.F.C.F.E.C.S.F., fundada na Assembléia Geral do dia 07 de Novembro de 2010 com sede na cidade de Itanhaém, Av. Tereza Giocomo, nº 560, Jd. Grandesp – CEP 11749-454 do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e personalidade jurídica distinta dos seus associados.
Estatuto

A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO tem por finalidades principais:

- I. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização torneios, campeonatos, escolinhas de futebol seguindo, respeitando e divulgando os padrões de cada modalidade esportiva.
- II. Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- III. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte, cultura, lazer e educação;
- IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- V. Organizar torneios e eventos com a participação da comunidade;
- VI. Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva de esporte, cultura, lazer e educação;
- VII. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público em parceria com outras associações, clube e Poder Público;
- VIII. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- IX. Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa comunidade melhorando a qualidade de vida;
- X. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;

1



08/202

- XI. Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- XII. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XIII. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes, esportes radicais e esportes náuticos e marítimos.
- XIV. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XV. Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- XVI. Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- XVII. Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio e tv e programas de inclusão digital;
- XVIII. Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;
- XIX. Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- XX. Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;

Artigo 2º Prerrogativas

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Difundir a prática do Futebol iniciante, amador e profissional, proporcionando aos associados seu aperfeiçoamento físico, social e cultural;
- II. Seguir as normas vigentes da Confederação de competição, visando à evolução técnica-competitiva do Esporte;
- III. Incentivar a formação de árbitros na confederação responsável para atuar nas competições;
- IV. Realizar eventos e competições, objetivando um circuito interno e respectivo “ranking” das categorias e modalidades;
- V. Orientar tecnicamente os novos adeptos do Esporte com supervisão de um profissional de Educação Física, profissional de Pedagogia e Serviço Social

02

09/2021

- garantindo a formação de futuros atletas.
- VI. Promoção da assistência social;
 - VII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - VIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - IX. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto, e ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 3º Compromissos da Associação

A Associação se dedicará às atividades através de seus administradores e associados, adotará prática de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento, de seus objetivos sociais.

Artigo 4º Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral Deliberativa é o Órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer a mensalidade dos associados;
- V. Deliberar quanto á compra e venda de móveis e imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social,



10/20

bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem (pauta) do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal.

Artigo 5º Dos Sócios

O quadro social se comporá de sócios das seguintes espécies

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas

Parágrafo Primeiro - Será considerado sócio benemérito, o associado que, obtiver esse título da Diretoria Executiva, mediante proposta fundamentada por conselheiros ou diretores, pela prestação de benefícios à A.E.F.C.F.E.C.S.F. ou pela doação de bens no valor superior a 10 (dez) salários mínimos;

Parágrafo Segundo - Será considerado sócio honorário, o associado que, obtiver esse título da Diretoria Executiva, mediante proposta fundamentada por conselheiros ou diretores, por haver prestado relevantes serviços a esta Entidade, assim lhe isentará a taxa de contribuição.

Artigo 6º Dos Direitos

São direitos dos sócios:

- I. Frequentar as dependências da Entidade com autorização prévia e o tomar parte nas reuniões sociais e desportivas;
- II. Tomar parte nas sessões das Assembleia Geral;
- III. Somente poderão participar para os cargos dos poderes diretivos, quando for maior de 18(dezoito) anos;

Rep.








11/2021

- IV. Votar nos cargos dos poderes diretivos;
- V. Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer a diretoria executiva das penas que lhe forem impostas;
- VI. Pagar 50% do valor da inscrição de competições oficiais;
- VII. Participar de eventos não – oficializados pela Entidade;
- VIII. Apresentar por escrito críticas, sugestões e reformas, que serão devidamente estudadas pela Diretoria Executiva, o qual emitirá parecer final sobre o tema;

Artigo 7º Dos Deveres

São deveres dos sócios:

- I. Respeitar o presente estatuto, bem como o regimento interno e pagar pontualmente a sua contribuição;
- II. Apresentar, quando for solicitada, a Carterinha de associado conjuntamente com o documento de identificação com foto: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;
- III. Zelar pela conservação do material da Entidade, indenizando-a pelos danos causados;
- IV. Comunicar a mudança de sua residência e estado civil;
- V. Comparecer às Assembléias Gerais;
- VI. Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno da Entidade, bem como leis e regulamentos;
- VII. Solicitar por escrito à Diretoria, licença ou substituição de cargo, quando pretender deixar a Entidade ou ausentar-se temporariamente, a fim de evitar que seja desfilado por falta de pagamento ou por falta de cumprimento das responsabilidades assumidas;
- VIII. Respeitar os membros da Entidade, assim como comportar-se adequadamente nos eventos.

Dr.

Wanda
Eduardo
5

12/10/2020

Artigo 8º Da Admissão do Associado

Poderão filiar-se somente pessoas acima de 8 (oito) anos de idade, sendo que para associar a criança ou adolescente menores de 18 (dezoito) anos de idade, deverá haver autorização expressão dos pais ou responsável legal, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu número de matrícula e a categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade (R.G.) e CPF;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro É direito do associado desfiliar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Parágrafo Segundo A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a. Violação do estatuto social;
- b. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- c. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- d. Desvio dos bons costumes;
- e. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f. Falta de pagamento, por parte do “sócio contribuinte”, de duas parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Artigo 9º Da Exclusão do Associado

A exclusão do associado observará os seguintes procedimentos:

I – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele, imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

II – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

6

13/2020

III – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação em última instância, por parte da Assembléia Geral;

IV – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

V – O associado desfilado por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Artigo 10 Da Aplicação de Penalidades

As Penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
- III. Expulsão do quadro social.

Artigo 11 Dos Órgãos Administrativos da Instituição

São órgãos da Associação:

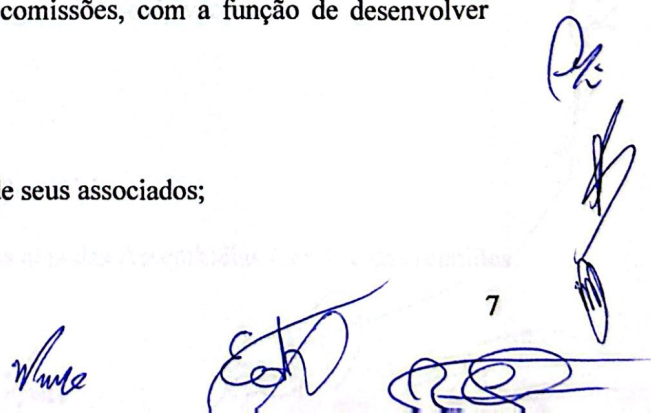
- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;

Artigo 12 Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 9 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesouheiros, Diretor Social, Diretor de Patrimônio e Diretor Esportivo. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

A Diretoria Executiva tem por obrigações:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social e material.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais.
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;



14/2020

- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Deliberar o “quantum” das contribuições dos sócios;
- IX. Resolver sobre qualquer reforma dos estatutos, “adreferendum” da Assembléia Geral;
- X. Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XI. Cumprir e fazer cumprir os direitos e deveres dos associados;

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto minerva.

Artigo 13 Compete ao Presidente

São competências do Presidente e Vice-Presidente.

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que achar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionário ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14 Compete ao 1º Secretário

São competências do 1º Secretário e 2º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15/2021

da Diretoria Executiva;

- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 15 Compete ao 1º Tesoureiro

São competências do 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro:

- I. Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjuntos com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal e perante a Receita Federal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 16 Compete ao Diretor Social

São competências do Diretor Social:

- I. Promover festas, reuniões, diversões sociais e divulgar os eventos competitivos;
- II. Zelar pela regularidade de todos os serviços sociais, exigindo o respeito à ordem e a moralidade na sede social;
- III. Organizar, sob sua presidência, comissões encarregadas da realização de festividades sociais;
- IV. Divulgar os objetivos da Entidade no sentido de ampliar seu quadro social.

Artigo 17 Compete ao Diretor de Patrimônio

São competências do Diretor de Patrimônio:

- I. Zelar pelo patrimônio material da Associação;

White

ES

9

- II. Zelar pelos imóveis da Associação, fazendo o levantamento dos elementos a serem utilizados na manutenção preventiva, encaminhando-os ao Tesoureiro para cotação de preços e compra.

Artigo 18 Compete ao Diretor de Esporte

São competências do Diretor de Esporte:

- I. Difundir a prática do Futebol iniciante, amador e profissional, proporcionando aos associados seu aperfeiçoamento físico, social e cultural;
- II. Seguir as normas vigentes da Confederação de competição, visando à evolução técnica-competitiva do Esporte;
- III. Incentivar a formação de árbitros na confederação responsável para atuar nas competições;
- IV. Realizar eventos e competições, objetivando um circuito interno e respectivo "ranking" das categorias e modalidades;
- V. Orientar tecnicamente os novos adeptos do Esporte.

Artigo 19 Compete ao Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Artigo 20 Da Eliminação de Cargos

Por meio da Assembléia Geral Extraordinária com qualquer "quorum" o Presidente poderá eliminar qualquer cargo em duplicidade, bem como os membros do Conselho Fiscal em conjunto com os membros da Diretoria Executiva no caso do não cumprimento de suas competências.

Cargos que podem ser eliminados:

8/10/20
16/10/20
Ocorrência e
Comarca de Fortaleza

CS
CS

Wm
ED
R&R

17/02/20

- I. 1º Secretário e/ou 2º Secretário;
- II. 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro;
- III. Todos os membros do Conselho Fiscal ou de forma parcial.

Artigo 21 Do Mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos quantas vezes se fizer necessário.

Parágrafo Único – Poderão fazer parte da chapa a concorrer a qualquer cargo membros filiados a no mínimo 6 (seis) meses antes da data marcada para realização da Assembléia Geral que escolherá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 22 Da Perda do Mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado.

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo assim considerado ausência não justificada em três reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da associação.
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;



18/02/2021

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a apresentação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, onde será garantido o amplo direito a defesa.

Artigo 23 Da Renúncia

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, caso não exista suplente o cargo será preenchido por livre escolha do Presidente.

Parágrafo Primeiro – O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 24 Da Remuneração

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

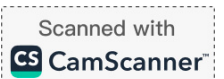
Artigo 25 Da Responsabilidade Dos Membros

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Artigo 26 Do Patrimônio Social

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;



19/20

- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Parcerias e convênios com o Poder Público e Privado;
- V. Auxílios, contribuições, subvenções sociais, patrocínios, doações e legados recebidos de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, parcerias;

Artigo 27 Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 28 Da Reforma Estatutária

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 29 Da Dissolução

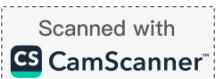
A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com totalidade dos associados e em segunda chamada, (trinta) minutos após a primeira, com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos componentes.

Artigo 30 Do Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Artigo 31 Das Disposições Gerais e Transitórias



Oficial de Registro
Documentos e Civil
Comarca de Itanhaém-SP

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

20/29


A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Parágrafo Único - O presidente da entidade deverá editar normas de regulamentação do Estatuto, bem como a elaboração de um Regimento Interno, sendo que o Regimento deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva ou quem faça as suas vezes.

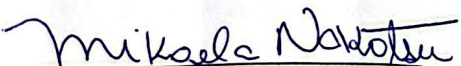
Artigo 32 Das Omissões

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Itanhaém, 10 de Dezembro de 2024



Presidente: Leandra Barbosa de Araujo
CPF: 469.488.388-71



Advogado: Mikaela Shizuka Nakatsu Alves
OAB/SP 487.520

888 Eberhard







14

de Imóveis, Títulos e
l de Pessoa Jurídica
Itanhaém-SP
o Pedro Cervantes
Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

p. 1/1

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS PJ

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J, e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59.

CERTIFICA que o título referente a natureza ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE foi prenotado em 25/03/2025, sob nº 10544, averbado sob nº 4219 e ato nº 5, a margem do registro primitivo nº 2535, contendo o total de 20 página(s), no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, com as características abaixo:

Descrição da cobrança	Valor	Selo
AVERBAÇÃO	R\$195,28	1209154TIE000005280VJ22T
MICROFILME	R\$13,47	1209154TIAH000005281AO22G
CERTIDÃO	R\$13,47	1209154TIZT000005282DF223
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCEM	R\$181,20	1209154CEQL000005283XH226

Interessado ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO FUTURO DO ESPORTE CLUBE SÃO FERNANDO

Natureza do título: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Itanhaém, 30 de abril de 2025

Oficial/Esc. Autorizado

Valor devido pelos atos	R\$403,42
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$0,00
Depósito prévio	R\$403,42
Saldo	R\$0,00

Emolumentos	R\$239,05
Estado	R\$67,87
IPESP	R\$46,45
SINOREG	R\$12,63
Tribunal de Justiça	R\$16,39
Ministério Público	R\$9,62
Município	R\$11,41

RECIBO

Itanhaém, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo

Nome:

End:

SELO DIGITA



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

ro de Imóveis, Títulos e
ivil de Pessoa Jurídica
de Itanhaém-SP
nto Pedro Cervantes
Oficial

Prenotação nº 10544

Avenida Pedro de Toledo, 135, Centro, Itahaém-SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320038003100350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em 17/10/2025 12:13

Checksum: **4BF2FCF6D0F502DD51B958BE71688EA21D7D869BDCE62CB3F0AA0973023E760F**